

Educação em prisões na América Latina: elementos de análise

Helen Halinne Rodrigues de Lucena

RANGEL, Hugo (Coord.). Mapa regional latinoamericano sobre educación en prisiones: notas para el análisis de la situación y la problemática regionales. Paris: Centre International d'Études Pédagogiques (Ciep), 2009. 312 p. Disponível em: <http://www.redlece.org/Hugo_Rangel_version_final.pdf>. Acesso em: 12 set. 2011.

O *Mapa regional latinoamericano sobre educación en prisiones* é resultado de um conjunto de ações desenvolvidas a partir do ano de 2006, quando se retomou o debate entre autoridades e especialistas da América Latina a respeito da importância da inclusão da população carcerária em programas de educação. Nesse período, além de terem sido firmadas importantes parcerias e celebrados convênios que deram ao tema da “educação em prisões” uma dimensão continental, criou-se também nesse contexto, no marco da cooperação internacional entre União Europeia e América Latina, e sob o impulso do Ministério da Educação do Brasil, a *Rede Latino-Americana de Educação em Prisões* (RedLECE). A rede foi criada com o objetivo de possibilitar a troca de experiências, a elaboração coletiva de reflexões e ações fundamentais para o fortalecimento da política de educação nas prisões latino-americanas e a compreensão da educação como um direito humano ao longo de toda a vida aos privados de liberdade, constituindo um dos seus princípios fundamentais.

Como resultado desta união de esforços em prol da efetivação desse direito, Hugo Rangel, com o apoio dos países membros da RedLECE, realizou um levantamento sobre a situação da educação em prisões na América Latina que reúne elementos importantes de análise, os quais justificam a necessária (re)definição e a melhoria das políticas e práticas educativas desenvolvidas em contextos prisionais da América Latina.

Dividido em duas partes, o *Mapa* apresenta primeiramente a compreensão das distintas dimensões da problemática das prisões e aponta estratégias que

contribuem para a intervenção nesses contextos por meio de práticas educativas emancipatórias. Na segunda parte, divulga as fontes de pesquisa utilizadas no estudo (documentais, metodológicas, etc.) que fundamentaram as reflexões sobre a temática na região e serviram para refletir sobre as estratégias concebidas e implementadas no continente.

A possibilidade de reunir informações sistematizadas no campo da educação em prisões num contexto amplo e complexo, como é o da América Latina, e ao mesmo tempo de dar visibilidade à temática, considerando os limites, mas também as potencialidades da região – cujos países, por meio das respectivas legislações, têm indicado uma vontade de renovação de suas políticas penitenciárias, reconhecendo nelas o potencial da ação educativa –, confirma a relevância desse *Mapa*, ainda mais quando a única coisa que se vê divulgada na mídia em relação às prisões são atos de violência e motins. Por outro lado, considerando a dificuldade de se conseguir dados confiáveis sobre o contexto da educação em prisões na região e compreendendo a importância de se valorizar, em regimes democráticos, a discussão coletiva sobre as estratégias e os desafios das políticas, nesse caso, da política de educação nas prisões – por meio de um diálogo mais amplo, mais aberto e mais crítico, semelhante, por exemplo, ao que acontece nas reuniões que precedem as Conferências Internacionais de Educação de Adultos (Confinteas) –, reconhecemos a fragilidade desse estudo.

Apesar dessa contradição, entendemos ser o *Mapa* o instrumento mais completo que temos na região latino-americana tanto em termos de subsídio de análise sobre as políticas penitenciárias existentes quanto em termos de proposições de modelos educativos e políticas públicas emancipatórias para as prisões.

Partindo dessa premissa, interessa-nos aqui destacar quatro importantes elementos de análise da temática que Rangel trata no *Mapa*, o primeiro dos quais se refere ao debate sobre a remição da pena pelo estudo. Para o autor, trata-se de um aspecto positivo das legislações latino-americanas o fato de vários países terem adotado a lei que estipula a remição da pena para presos(as) que estudam e/ou trabalham, pois compreende que ela representa um incentivo para estudar e trabalhar – atividades que apresentam baixíssima participação dos(as) internos(as) da região, especialmente a primeira. Citando o Brasil, o autor se reporta à legislação que vigorou até maio de 2011, na qual a remição da pena pelo estudo não era explícita, ficando a cargo da justiça a decisão de legitimar ou não a atividade educativa como um “trabalho intelectual” que a permitia. Reiteramos, nesse sentido, que o Brasil alcançou um importante avanço, a partir de junho de 2011, quando aprovou o projeto de lei que garante a remição de pena para os(as) presos(as) que estudam, não importando mais se ele(a) é provisório ou definitivo (art. 126, § 7º) nem se cumpre pena em regime fechado ou semiaberto.

Diante desse debate, registre-se que a defesa da remição da pena pelo estudo, como aborda Rangel, implica a revisão da qualidade da oferta educativa nas unidades prisionais. Aliás, este é o segundo elemento de análise, inserido no *Mapa*, que destacamos. Para o autor, “[...] hay que asegurarse que las actividades educativas sean dinámicas y puedan así despertar el interes genuino de los reclusos”. Caso contrário,

“algunos internos se inscriben a los cursos por ese sólo hecho de la remisión sin interesarse en los mismos” (p. 49).

Além desse desinteresse, entendemos que o não atendimento das reais necessidades e interesses de aprendizagens dos(as) internos(as) desqualifica o potencial emancipatório da educação na vida desses sujeitos e inviabiliza o desenvolvimento das potencialidades necessárias para uma melhor convivência no contexto da prisão em que estão inseridos, bem como para a sua reinserção na sociedade.

Nesse sentido, embora a conjuntura política da América Latina tenha apresentado, segundo Rangel, uma maior atenção conferida às problemáticas das prisões e em especial ao papel da educação nesses contextos, a região ainda apresenta muitos limites que emperram a sua qualidade, entre os quais destacamos: o financiamento inadequado; a descontinuidade dos programas; a deficiente comunicação entre os ministérios; a desarticulação entre as instituições que desenvolvem ações educativas nesses contextos; a ausência de uma formação específica para os profissionais que neles atuam; a desconsideração, nas práticas educativas, da diversidade que constitui a população carcerária; a falta ou a pouca problematização de temas considerados relevantes para esses contextos (saúde, cidadania, etc.); a reduzida oferta educativa, entre outros motivos.

Considerando essa realidade e o fato de a população carcerária ser majoritariamente jovem e com pouca escolaridade, Rangel enfatiza que os países têm priorizado para as prisões as ofertas de educação básica, alfabetização, educação para o trabalho e, no campo da educação não formal, a educação para a saúde, desenvolvida por intermédio de programas de atenção à saúde. A educação superior, a profissional e a artística recebem uma atenção restrita dos países: a primeira em função da pouca demanda, a segunda porque acaba sendo substituída pela educação para o trabalho oferecida pelas empresas/fábricas com interesses lucrativos nesses contextos, e a última devido à pouca importância atribuída e a não consideração dos seus benefícios à vida dos(as) presos(as), como a elevação da autoestima, a aquisição de habilidades para a vida cotidiana, etc.

Em relação à oferta de educação básica nesses contextos, prioritária nos países, chamou-nos a atenção a reflexão de Rangel sobre a necessária revisão do seu currículo. Ele acredita que, “independientemente de los contenidos curriculares que expone la educación formal, es de gran importancia desarrollar capacidades que posibiliten su inserción en el ámbito social y laboral”. Para nós, além de assegurar a aprendizagem de conhecimentos básicos voltados para a inserção social, a educação de jovens e adultos na prisão deve ser primordialmente uma oportunidade para que os internos decodifiquem sua realidade e entendam as causas e consequências dos atos que os levaram à prisão (Mayer, 2006).

A materialização dessa oportunidade na vida dos(as) internos(as) depende, entre outras coisas, da organização de um trabalho pedagógico articulado entre as diversas dimensões educativas, como as citadas no *Mapa*: educação básica, educação para o trabalho e educação profissional, educação esportiva, educação artística, etc., e de que esta educação seja baseada nas experiências e nos conhecimentos dos

adultos, como recomendou a V Conferência Internacional de Educação de Adultos, realizada em Hamburgo em 1997.

Outra discussão que alimentou o debate sobre a educação nas prisões no *Mapa regional latinoamericano*, e que julgamos importante destacar, diz respeito ao insuficiente apoio financeiro que recebem os centros penitenciários e os programas de educação de adultos. Em função disso, a oferta da educação nesses contextos acaba se constituindo também insuficiente e precária. Segundo Rangel, é um desafio diário para muitos professores e reclusos(as) latino-americanos(as) superarem as limitações materiais. Diante desse dilema, “muchos sistemas penitenciarios trabajan con donaciones de materiales, de libros y revistas que a veces son viejos o poco apropiados para los reclusos. La falta de docentes y de lugares físicos apropiados es otro reclamo de autoridades y presos” (p. 91).

A inexistência de bibliotecas nas unidades prisionais da maioria dos países da América Latina, por exemplo, representa uma grande fragilidade da política penitenciária da região, considerando-se que, em função da ociosidade que o ambiente prisional propicia, o hábito da leitura se torna entre os(as) internos(as) uma prática que, além de bem aceita entre eles(as), é benéfica, pois ajuda a descobrir novos projetos de vida.

Por fim, destacamos a relevância do último capítulo do *Mapa*, quando o autor, para além das importantes análises que desenvolveu sobre a realidade da educação nos contextos prisionais latino-americanos, propõe ações efetivas que julga fundamentais para cristalizar os projetos que se contemplam no marco do desenvolvimento com o EUROsociAL Educación voltados para a coesão da América Latina.

Igualmente, destacamos a importância da promoção de um amplo debate sobre essas e outras propostas de especialistas na temática, considerando-se a urgência de que saiam do campo do discurso as boas intenções voltadas para a população carcerária.

A leitura do *Mapa regional latinoamericano sobre educación en prisiones* deixa-nos com o desejo de ampliar o diálogo entre a sociedade civil organizada e seus diversos atores, inclusive com as pessoas encarceradas, os órgãos governamentais e não governamentais e as demais instituições no sentido de avançarmos na consolidação de uma política de educação prisional que garanta às pessoas presas o direito a uma educação ao longo da vida.

Referências bibliográficas

BRASIL. Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. *Diário Oficial da União*, Brasília, 30 jun. 2011.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS (Confinteia), 5., Hamburgo, 1997. *Declaração de Hamburgo*. Brasília: Sesi, Unesco, 1999. (Série Sesi/Unesco, Educação do trabalhador, 1). Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001297/129773porb.pdf>>.

MAEYER, Marc de. Na prisão existe a perspectiva da educação ao longo da vida? *Revista de Educação de Jovens e Adultos: Alfabetização e Cidadania*, Brasília, n. 19, p. 17-37, jul. 2006. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001465/146580por.pdf>>.

Helen Halinne Rodrigues de Lucena, mestre em Educação pela Universidade Federal da Paraíba, é doutoranda nessa universidade.

helen_ufpb@yahoo.com.br